

LEI N.º780/2010

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei de diretrizes orçamentárias – LDO 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo a aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Brejão para o exercício de 2011, em cumprimento ao que dispõe o Art. 165, § 2º da Constituição Federal e das normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atendendo-se ao disposto no Art. 63, III da LC 101/2000;
- II – a organização e a estrutura do Orçamento Geral, Fiscal e da Seguridade Social;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos, compreendendo a Administração Direta e os Fundos Especiais;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VI – as disposições sobre os Fundos Especiais;
- VII – as disposições sobre Precatórios Judiciais;
- VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município, compreendendo: adequação ou elaboração de novo Código Tributário;
- IX – as disposições gerais.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante desta Lei, os anexos: de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º da Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

